



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI

Processo Administrativo n.º 1335/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática (Desktop Completo) para atendimento das necessidades do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI.

Brasília - DF, 23 de fevereiro de 2026.

À DATEN,

Prezado (a),

Pergunta 01 – No quesito PRAZO DE ENTREGA

Em atenção ao pedido de esclarecimentos sobre o prazo de entrega, informamos que o Termo de Referência estabelece que o prazo é de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), condição expressamente prevista no item 5.1.1. Esse dimensionamento foi definido no planejamento da contratação e está inserido no contexto da vigência da AF, a qual, conforme o TR, considera os prazos para entrega, recebimentos provisório e definitivo, liquidação e pagamento.

Quanto ao pleito de alteração do prazo para 45 (quarenta e cinco) dias, a Administração não o acolhe, mantendo-se o prazo de 20 (vinte) dias previsto no instrumento convocatório, por refletir a necessidade administrativa e os parâmetros definidos na fase preparatória. Reitera-se, portanto, a observância do prazo e das condições de entrega tal como estabelecido no TR.

Ressalta-se, contudo, que o próprio TR **prevê tratamento excepcional para situações justificadas (5.1.4)**: “Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”.

Assim, eventuais dificuldades específicas de fornecimento ou logística poderão ser analisadas caso a caso, desde que comunicadas tempestivamente e acompanhadas



das devidas justificativas, permitindo à Administração avaliar a pertinência e a extensão da prorrogação solicitada.

Em síntese, fica mantido o prazo de entrega de 20 (vinte) dias previsto no item 5.1.1 do TR. Em paralelo, permanece resguardada a possibilidade de prorrogação nas hipóteses e condições do item 5.1.4.

Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA

De maneira similar ao prazo de entrega dos itens, o prazo de entrega da amostra seguirá os exatos termos do edital e seus anexos.

Contudo, caso não seja possível a entrega no prazo fixado em edital, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assim, eventuais dificuldades específicas de fornecimento ou logística poderão ser analisadas caso a caso, desde que comunicadas tempestivamente e acompanhadas das devidas justificativas, permitindo à Administração avaliar a pertinência e a extensão da prorrogação solicitada.

Pergunta 03 - No quesito DOCUMENTAÇÃO

O envio de quaisquer documentos de habilitação e/ou proposta se dará, preferencialmente, via sistema Compras.Gov.

Caso identificada necessidade de envio da proposta e documentação de habilitação original, via correios, o prazo para entrega será informado via Chat do sistema Compras.Gov.

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal

Entendimento correto.

Rogério Ferreira Coelho
Pregoeiro